



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.943, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder “Auxílio Alimentação” aos efetivos dos Quartéis do Corpo de Bombeiros, instalados no Município.”*

**Autor:** Vereador Cristian Alves de Godoi.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Efetivos dos Quartéis do Corpo de Bombeiros, instalados em Caraguatatuba.

**Parágrafo único.** O auxílio alimentação de que trata este artigo será concedido mensalmente.

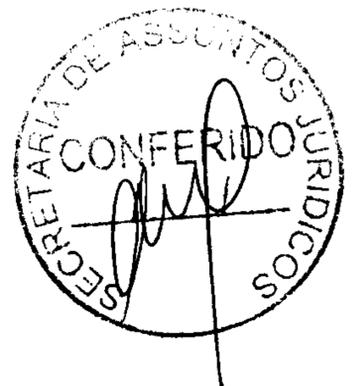
**Art. 2º** A data da concessão do presente benefício, o valor e demais regulamentos necessários para o fiel cumprimento desta Lei, serão disciplinados por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de maio de 2011.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 26.05.2011  
NO JORNAL LOCAL Expresso  
Caicó, Edições 923